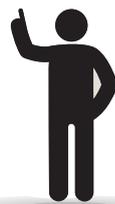


2023

3°



PROCESSO SELETIVO

**DE EMENDAS
PARLAMENTARES**

R\$ 255.000,00

VEREADOR

**RICARDO
PATRONI**

Porto Ferreira/SP

3º PROCESSO SELETIVO PARA CAPTAÇÃO DE PROPOSTAS DE EMENDAS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - 2023

VEREADOR RICARDO PATRONI

1. Disposições Iniciais:

1.1. Como parte do processo de inovação e empreendedorismo social, visando a participação popular no seu mandato e objetivando dar maior transparência e efetividade às suas ações, o vereador Ricardo Patroni torna pública a abertura de inscrições ao processo seletivo para destinação de emendas parlamentares e destinará recursos com base em critérios técnicos, visando oportunizar o acesso a recursos públicos a toda população de Porto Ferreira e a uma maior diversidade de setores públicos, instituições e organizações.

1.2. As emendas individuais de iniciativa do poder legislativo têm amparo legal na Constituição Federal de 1998, na Lei Orgânica Municipal - LOM, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Projeto de Lei

2. Objetivo:

2.1. O presente edital tem como principal objetivo selecionar propostas ou projetos a serem financiados por meio de emendas parlamentares do vereador Ricardo Patroni, com execução prevista para o ano de 2024, de forma justa, transparente e técnica, de acordo com o item 4 do presente documento, visto que políticas públicas e iniciativas em tais áreas são primordiais para o desenvolvimento do município de Porto Ferreira/SP.

3. Recursos:

3.1. Serão destinados através de emendas parlamentares o valor aproximado de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), a serem assim distribuídos:

- a. Categoria I – Saúde/Saúde Mental: Aproximadamente R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).
- b. Categoria II – Geral: Aproximadamente R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

3.2. Os valores totais das emendas serão sinalizados no orçamento do município de Porto Ferreira, após definição da Lei Orçamentária Anual (LOA).

3.3. Serão contempladas 8 (oito) propostas ou projetos, sendo 4 (quatro) em cada categoria descrita no item 3.1, considerando os valores aproximadamente assim distribuídos em cada categoria, de acordo com a previsão orçamentária prevista pelo proponente no formulário de inscrição:

- 1º Lugar entre as propostas/projetos no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
- 1º Lugar entre as propostas/projetos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 1º Lugar entre as propostas/projetos no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- 1º Lugar entre as propostas/projetos no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

3.4. Para pleitear os recursos contidos no presente processo seletivo, a proposta ou projeto apresentado deve se enquadrar em uma das rubricas orçamentárias do Poder Executivo Municipal, sendo elas:

- I – Execução de Serviços;
- II – Aquisição de Materiais;
- III – Aquisição de Equipamentos;
- IV – Bolsa para Atletas;

4. Subcategorias:

Os projetos ou propostas devem se enquadrar em uma ou mais subcategorias abaixo relacionadas, sendo elas:

- 4.1. Saúde/Saúde Mental;
- 4.2. Geral;
 - 4.2.1. Assistência Social;
 - 4.2.2. Cultura;
 - 4.2.3. Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda;
 - 4.2.4. Desenvolvimento Urbano e Mobilidade;
 - 4.2.5. Economia Solidária;
 - 4.2.6. Educação;
 - 4.2.7. Energias Renováveis;
 - 4.2.8. Esporte;
 - 4.2.9. Inovação e Novas Tecnologias;
 - 4.2.10. Meio Ambiente e Sustentabilidade;
 - 4.2.11. Segurança Pública;
 - 4.2.12. Turismo;
 - 4.2.13. Zeladoria Urbana.

5. Inscrição:

5.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por intermédio do formulário que se encontra no link: www.ricardopatroni.com.br/emendas2023.

5.2. As informações fornecidas na ficha de inscrição serão de responsabilidade exclusiva do proponente e poderão ser utilizadas para eventuais envios de comunicações, podendo ser solicitado ao proponente esclarecimentos ou informações complementares a qualquer momento do presente processo seletivo.

5.3. A inscrição de pessoas com idade inferior a 18 anos só será aceita se subscrita pelos pais ou responsáveis.

6. Etapas e Seleção:

- I. Inscrição das propostas ou projetos: De 04 a 18/09;
- II. Avaliação da viabilidade da aplicação da proposta ou projeto, análise de mérito, pontuação e classificação das propostas ou projetos: De 19 a 21/09;
- III. Votação popular: De 22/09 a 29/09;
- IV. Resultado Final: 02/10/2023.

7. Critérios e Pontuação:

- I. Eficiência da aplicação de recursos/aumento da produtividade: 0 a 20 Pontos.
- II. Inovação: 0 a 10 Pontos.
- III. Impacto Social e Econômico: 0 a 30 Pontos.
- IV. Necessidade do Recurso para o Beneficiário: 0 a 20 Pontos.
- V. Relevância Estratégica: 0 a 20 Pontos.

Parágrafo Primeiro: Todas as propostas ou projetos serão analisados por uma banca avaliadora formada por 03 (três) pessoas, composta por servidores públicos de instituições públicas estaduais ou federais.

Parágrafo Segundo: As propostas ou projetos serão avaliados com base em critérios técnicos, financeiros e jurídicos, nas áreas temáticas e nos princípios norteadores contidos na ficha de inscrição, podendo ser solicitadas informações adicionais para a decisão da classificação final.

Parágrafo Terceiro: Serão selecionados para a votação popular até 03 (três) projetos mais bem avaliados em cada categoria, de acordo com os valores monetários estimados preenchidos na ficha de inscrição.

8. Participação e Destinação das Emendas:

8.1. Poderão se inscrever para a aplicação de emendas parlamentares qualquer cidadão morador do município de Porto Ferreira, servidores públicos municipais e funcionários e membros eleitos das diretorias das organizações da sociedade civil do município de Porto Ferreira.

8.2. A destinação de emendas parlamentares a organizações da sociedade civil deverá obedecer aos dispostos da Lei Federal número 13.019, de 31 de julho de 2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, como sendo:

8.2.1. entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

8.2.2. as sociedades cooperativas previstas na Lei número 9.867, de 10 de novembro de 1999. as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate á pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

8.2.3. as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

9. Vedações:

9.1. É vedada a destinação de emendas:

9.1.1. Para pagamento de pessoal ou encargo, porém é permitida a destinação para celebração de termo de fomento/cooperação ou congênere com Entidade que irá prestar serviços nos quais estejam previstos nos custos totais da prestação a folha de pagamento da entidade (quota proporcional ao serviço prestado);

9.1.2. Que requeiram pagamentos de qualquer natureza a seus beneficiários/usuários ou que imponham restrições de acesso ao público;

9.1.3. De cunho político-eleitoral-partidário, cujos investimentos captados a título de patrocínio, tenha como finalidade direta ou indireta o apoio a financiamento de campanhas, realização de comícios, discursos, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos, candidatos e/ou suas coligações, bem como promoção pessoal de autoridade ou de servidor público, além de apoio a manifestações, protestos, passeatas e/ou reivindicações de qualquer natureza;

9.1.4. Que tenha como proponente pessoa jurídica;

9.1.5. Que promovam discriminação quanto à etnia, nacionalidade, opinião pública, religião ou política, gênero, orientação sexual, condição social e condição física;

9.1.6. Que infrinjam leis ou normas vigentes no ordenamento jurídico brasileiro;

9.1.7. Que tenham como proponente entidade que não comprove idoneidade fiscal, previdenciária, ou preencham demais requisitos exigidos pela lei para recebimento de emendas;

9.1.8. Que tenham como proponente entidades ou diretores gerais condenados por improbidade administrativa e crimes contra administração pública;

9.1.9. Organizações da Sociedade Civil que:

9.1.9.1. não possui no mínimo um, dois ou três anos de cadastro ativo (CNPJ);

9.1.9.2. A que não comprove experiência prévia;

9.1.9.3. A que não comprove instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional;

9.1.9.4. A Organização da Sociedade Civil que não prestou contas de recursos recebidos de parcerias anteriores;

9.1.9.5. A que indicar dirigentes da parceria que tenha parentesco até segundo grau com agente político ou membros do Ministério Público;

9.1.9.6. A que teve contas julgadas irregulares, inclusive dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) a 8 (anos);

9.1.9.7. A que não sanar todas as irregularidades anteriores pendentes;

9.1.9.8. A que recebeu punição de sanções públicas para licitar e inidoneidade;

9.1.9.9. A que tenha dirigente impedido da função em cargo público;

9.1.9.10. A que tenha dirigente suspenso dos direitos políticos.

10. Disposições Finais:

10.1. O resultado final será disponibilizado no site do vereador Ricardo Patroni, através do link www.ricardopatroni.com.br/emendas2023 no dia 01 de outubro de 2023.

10.2. A aprovação da proposta ou projeto não garante a efetiva destinação dos recursos financeiros, tendo em vista que a efetiva liberação do recurso depende do cumprimento por parte do órgão municipal ou organização da sociedade civil responsável de todos os trâmites legais cabíveis junto ao Executivo Municipal.

10.3. Casos omissos serão solucionados pelo gabinete do vereador Ricardo Patroni, que possui o direito de realizar quaisquer alterações no presente documento e comunicar esses ajustes através do site www.ricardopatroni.com.br.

10.4. As propostas ou projetos selecionados poderão sofrer alterações no valor destinado, porém sem prejudicar a execução da proposta ou projeto. Caso haja esta necessidade, será feito contato com o proponente para que este ajuste seja realizado conjuntamente. O gabinete do vereador não se responsabilizará por propostas ou projetos não recebidos por motivos técnicos ou falhas de comunicação.

10.5. Para dirimir quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas no presente documento, entre em contato através do e-mail ricardo.patroni@camaraportoferreira.sp.gov.br.

Porto Ferreira, 01 de Setembro de 2023.

Vereador Ricardo Patroni